



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTALINA
C.G.C. 01.791.276/0001-06
PRAÇA JUSTO MAGALHÃES

LEI Nº 728/93, de 20 de dezembro de 1.993.

"Dispõe sobre autorização para desapropriação de área de terra e abre Crédito Especial no valor de CR\$ 1.000.000,00 para cobertura desta, e dá outras providências".

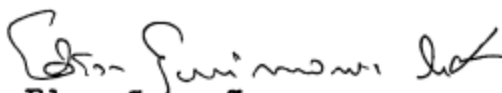
A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTALINA, ESTADO DE GOIÁS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em especial pelo artigo 3º do Decreto-Lei nº 3.365/41, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica autorizado ao Executivo Municipal, a promover a desapropriação da área de 03 alqueires de terras, de propriedade da Sra. JOANA DA SILVA CHAVES, sita na Zona Urbana desta Cidade, tudo conforme mapa e memorial descritivo que fica fazendo parte integrante deste, para efetivação e construção de conjunto habitacional naquele setor com o crescimento e desenvolvimento homogêneo de nossa Cidade.

Artigo 2º - Fica por esta também autorizado a abertura de Crédito Especial no valor de CR\$ 1.000.000,00, para cobertura de despesas com a referida desapropriação, correndo esta por conta da dotação nº 10.60.025.1.009 - Obras para Prédios Públicos em Geral - 41.10 Obras e Instalações, da mesma forma que fica referida importância anuada, tudo constante do Orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário e em especial a Lei nº 680/93, de 13.04.93, com retroação de seus efeitos a 03.08.93.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, - GOIÁS, aos 20 dias do mês de dezembro de 1.993.


= Edson Guimarães de Faria =
Prefeito Municipal.